OAB PARANÁ | Comissão de Direito Previdenciário

Assunto: *Nota de apoio ao PL nº 4830/2020*

A Comissão Estadual de Direito Previdenciário apresenta seu público apoio ao PL 4830/2020, por estar em consonância com a defesa da verba alimentar da advocacia e proteção da dignidade do exercício profissional.

O Projeto de Lei nº 4830/2020 apresentado pelo Deputado Rodrigo Coelho, propõe a alteração do art. 115 da Lei nº 8.213/91, acrescentando o inciso VII e § 7º, que visa garantir o pagamento de honorários advocatícios, na forma e condições do contrato devidamente assinado pelas partes e apresentado no processo administrativo, respeitado o limite máximo arbitrado pela tabela de honorários da seccional da Ordem dos Advogados do Brasil do local de prestação dos serviços, a ser repassado em conta bancária designada pelo advogado, com prevalência de pagamento.

A possibilidade de pagamento dos honorários advocatícios no processo administrativo garante, tanto o pagamento quanto que a prestação do serviço seja realizada por profissional legalmente habilitado e capacitado para os atos, bem como, dá novos contornos aos esforços de desjudicialização da matéria.

É de se lembrar que os honorários estão previstos no art. 22, §§ 4º e 7º do Estatuto da Advocacia e da OAB - Lei Federal nº 8.906/94, corroborada pela Súmula Vinculante 47 do STF, e constituem verba de caráter alimentar.

O PL nº 4830/2020 encontra-se aguardando despacho do Presidente da Câmara dos Deputados, podendo ter seu andamento acompanhando pelo site https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2263840

Pelo exposto esta Comissão vem manifestar o seu público apoio ao PL.

Curitiba, 26 de outubro de 2020

Leandro Murilo Pereira
OABPR nº 66.347
Comissão Estadual de Direito Previdenciário
Presidente

Fernanda Valerio Garcia da Silva
OABPR nº 73.621
Comissão Estadual de Direito Previdenciário
Secretária